
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.104, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Sociedade Amigos da Vida – SAMIV.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e seu Presidente, nos termos do § 7º do art. 108 da Constituição do Estado promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Sociedade Amigos da Vida – SAMIV, pessoa jurídica de direito privado e sociedade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 14.099.188/0001-81, com sede à Rua Senador Manoel Barata, nº 718, sala 404, com foro na Comarca de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Fica beneficiado o Centro de Valorização da Vida – CVV, posto Belém e posto Santarém, bem como as futuras organizações porventura instaladas em outras localidades no Estado do Pará.

Art. 3º Para usufruir os efeitos decorrentes desta Lei, a Sociedade Amigos da Vida – SAMIV, deverá cumprir as normas conferidas pela Lei nº 5.144, de 15 de maio de 1984, como também, pela Lei nº 5.823, de 17 de fevereiro de 1994.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

DEPUTADO DOMINGOS JUVENIL
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará

DOE Nº 31.107, de 14/02/2008.

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ